

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.08.27.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250822/0001-42**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
E .....**

O(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) João Batista da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20250822/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.08.27.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA CARLOS RABELO MACHADO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>LOTE 1 - Itens para Manutenção (kit's, Lubrificantes e Graxa)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
10	GREASE PARA CURTIÇAS	30.0	Unidade		
Especificação: GREASE/GRAXA PARA CORTIÇA					
11	OLEO LUBRIFICANTE P/PISTO	20.0	Unidade		
Especificação: OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTO					
12	LUBRIFICANTE PARA VÁLVULAS	10.0	Unidade		

Especificação: LUBRIFICANTE PARA VÁLVULAS

18	KiT de Limpeza para Instrumentos de sopro em Metal	20.0	Kit		
Especificação: O Conjunto Inclui: 1 Escova de Limpeza para tubos, 1 Vareta de Limpeza + 1 Pano 1 Escova de Dois Lados 1 Chave de Fenda Mini 2 Luvas de Pano					
19	Kit Para Limpeza de Sax Alto	10.0	Kit		
Especificação: Kit Limpeza específica para Sax Alto contendo, escova secadora para limpeza interna do corpo, 1 escova secadora para limpeza interna da boquilha, 1 escova secadora para limpeza interna do tadel, 1 flanela de algodão para limpeza externa do instrumento e suas partes, 1 lubrificante Cork Grease para hidratar a cortiça, 1 lubrificante Key Oil para as chaves e parafusos, lubrificante Grease Oil para o encaixe do tadel.					
20	KIT DE LIMPEZA PARA TROMBONE	5.0	Kit		

Especificação: Kit de Limpeza específica para trombone: 01 Flanela de Polimento, 01 Slide Cream para Vara 26mL, 01 Vareta Flexível com Escova, 01 Escova para Limpeza Interna de Bocais, 01 Slide Grease Stick 5g

#### LOTE 2 - PALHETAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE PALHETA P/CLARINETE 1/5	1.0	Caixa		
Especificação: CAIXA DE PALHETA P/CLARINETE 1/5 - CAIXA COM 10					
2	CAIXA DE PALHETA P/CLARINETE 2/0	3.0	Caixa		
Especificação: CAIXA DE PALHETA P/CLARINETE 2/0 - CAIXA COM 10					
3	CAIXA DE PALHETA P/SAX ALTO 1/5	1.0	Caixa		
Especificação: PALHETA PARA SAX ALTO, CAIXA COM 10 PALHETAS					
4	PALHETA P/ SAX ALTO 02	3.0	Caixa		
Especificação: CAIXA PALHETA P/ SAX ALTO 02 - CAIXA COM 10 PALHETAS					
5	CAIXA DE PALHETA Nº1,5 PARA SAX BARÍTONO EB	1.0	Caixa		
Especificação: CAIXA CONTENDO 10 PALHETAS Nº1,5 PARA SAX BARÍTONO EB					
6	CAIXA DE PALHETAS Nº2 PARA SAX TENOR EB	2.0	Caixa		
Especificação: CAIXA CONTENDO 10 PALHETAS Nº2 PARA SAX TENOR EB					
7	CAIXA DE PALHETA Nº 2 PARA SAX BARÍTONO EB	1.0	Caixa		
Especificação: CAIXA CONTENDO 10 PALHETAS Nº 2 PARA SAX BARÍTONO EB					
8	PALHETAS SOFT PARA OBOÉ	4.0	Caixa		
Especificação: PALHETAS SOFT PARA OBOÉ					
9	PALHETAS SOFT PARA FAGOTE	4.0	Caixa		
Especificação: PALHETAS SOFT PARA FAGOTE					
21	PROTETORES PARA BOQUILHA	30.0	Unidade		
Especificação: PROTETORES PARA BOQUILHA AUTO COLANTES					
22	CAIXA DE PALHETA PARA CLARONE 1/5	2.0	Caixa		
Especificação: CAIXA DE PALHETA PARA CLARONE 1/5, CAIXA COM 10 UNIDADES					

<b>LOTE 3 - ACESSORIOS PARA PERCUSSÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
13	PELE LEITOSA DE 14	10.0	Unidade		
Especificação: Pele Batedeira Caixa 14 Leitosa Grossa					
14	PELE DE RESPOSTA 14	5.0	Unidade		
Especificação: 14 polegadas. TIPO: Pele de resposta (bottom), Material: Filme simples de poliéster (clear). Aplicação: Caixa clara, tom ou surdo de 14" (dependendo da configuração), Acabamento Transparente (clear)					
15	PELE LEITOSA P/BUMBO 22	5.0	Unidade		
Especificação: PELE DE BUMBO 22 POL BATEDEIRA LEITOSA GROSSA					
16	MAÇANETA PONTA PELUCIA PARA BUMBO	5.0	Unidade		
Especificação: Maçaneta Baqueta Para Bumbo Com Bola Pelúcia Mc48					
17	Baqueta 5B	10.0	Par		
Especificação: Baqueta modelo 5B, com comprimento aproximado de 406 mm (16") e diâmetro de cerca de 15,2 mm (0,60"), confeccionada em madeira de qualidade. Possui ponta de madeira em formato oval ou gota, adequada para uso em percussão geral, bateria e caixa clara. Oferece resistência, equilíbrio e conforto na execução					

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1201.13.392.0023.2.122 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.27.001.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.08.27.001.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOLONÓPOLE/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
CNPJ/MF Nº 07.733.256/0001-57  
JOÃO BATISTA DA SILVA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1.

2.